



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 26 de Setembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 181

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador(a) Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador(a) Adjunto
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário(a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Secretário(a) Municipal de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretário(a) Municipal de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário(a) Municipal de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,
e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e Família
MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO
Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

DECRETO Nº 1.037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

***REGULAMENTO DO REPASSE DE
RECURSOS DA PREFEITURA DE
CRATEÚS PARA O CENTRO DE
NEFROLOGIA DR. JOSÉ FERNANDES.***

O Prefeito Municipal de Crateús/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado custeio do piso salarial dos profissionais da enfermagem que atuam no Centro de Nefrologia Dr. José Fernandes, inscrito sob o CNPJ 07.770.007/0002-12 e CNES 7843607, empresa privada que presta serviços de forma integral para o SUS

e junto à Secretaria de Saúde de Crateús, realizando consultas, exames e tratamento de hemodiálise;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a LEI Municipal de Crateús de Nº 1.102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar repassada pela União Federal com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira para o Município de Crateús-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos da Prefeitura de Crateús para o Centro de Nefrologia Dr. José Fernandes, no valor total mensal de R\$ 57.069,26 (cinquenta e sete mil e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), destinado ao custeio do piso salarial dos profissionais da enfermagem que atuam na referida instituição.

Art. 2º - O valor do retroativo a ser repassado para o Centro de Nefrologia Dr. José Fernandes é de R\$ 228.277,04 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 3º - O repasse de recursos será regido pelas diretrizes estabelecidas na PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, na Lei Federal Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, e na LEI Municipal de Crateús DE Nº 1.102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 4º - O Centro de Nefrologia Dr. José Fernandes deverá apresentar à Prefeitura de Crateús, de forma regular e transparente, a prestação de contas detalhada dos recursos recebidos e sua utilização para custear o piso salarial dos profissionais da enfermagem

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 25 DE SETEMBRO 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

